

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL PLENO

## SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 06 de junho de 2018, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

## SÚMULA Nº 04

Os Servidores Públicos do Poder Executivo integrantes da administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Norte possuem direito ao recebimento da Gratificação Especial de Técnico de Nível Superior – GTNS, em valor fixo correspondente a 100 e 80 por cento, respectivamente, do vencimento básico vigente em setembro de 2001, conforme previsto na Lei Complementar 203/01, sendo, a partir de mencionada data, a referida vantagem transformada em parcela pecuniária nominalmente identificada, até o advento de sua extinção, ocorrida com a entrada em vigor da Lei 432/10.

## Precedentes:

Apelação Cível nº 2016.004665-8, julgado em 25 de outubro de 2016; Apelação Cível nº 2017.014808-9, julgado em 20 de fevereiro de 2018; Remessa Necessária nº 2015.004670-3, julgado em 24 de abril de 2018.